

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**O DIRETOR DO IERBB/MPRJ**, no uso de suas atribuições, consoante o previsto no art. 2º, §1º da Resolução GPGJ nº 2.566, de 2 de fevereiro de 2024, torna público que está aberto o processo de credenciamento de cursos de pós-graduação para o Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa de Residência Jurídica do MPRJ consiste em modalidade de estágio profissional, não obrigatório, para bacharéis em Direito regularmente matriculados em cursos de pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas) na área das ciências jurídicas, que guardem relação com as atividades finalísticas do MPRJ e estejam devidamente credenciados pelo IERBB/MPRJ.

1.2 O credenciamento dos cursos de pós-graduação nos quais os residentes jurídicos deverão estar regularmente matriculados será feito de acordo com as regras previstas neste edital e na Portaria IERBB/MPRJ nº 16/2024.

1.3 Poderão requerer o credenciamento de seus cursos de pós-graduação instituições de ensino superior (IES), escolas de governo e instituições públicas ou privadas que ofertem cursos de pós-graduação em parceria, cooperação ou convênio com instituições de ensino superior ou escolas de governo.

1.4 São admitidos cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

1.5 Os pedidos de credenciamento deverão ser remetidos entre os dias 12 de abril de 2024 e 12 de maio de 2024.

## **2 – DOS REQUISITOS**

2.1 São requisitos para o credenciamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*:

I – O encaminhamento do projeto pedagógico do curso que deseja credenciar, que deverá

conter, cumulativamente:

- a) Carga horária mínima de 360 horas;
- b) Carga horária mínima de 20 horas da disciplina de Princípios Institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que se adeque ao programa descrito no anexo I deste edital;
- c) Adequação dos temas tratados no curso com a atividade-fim do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- d) No mínimo 2 (dois) módulos, com previsão de avaliações ao final de cada um;
- e) Obrigatoriedade de trabalho de conclusão de curso escrito.

II – Em sendo oferecido por instituição de ensino superior, esta deverá estar cadastrada no sistema federal ou estadual de ensino e ofertar curso de graduação em Direito que tenha obtido, na avaliação do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, nota 4 no Conceito do Curso (CC), ou no Conceito Preliminar do Curso (CPC), considerando-se o que for mais recente;

III – Em sendo oferecido por escola de governo, esta deverá estar cadastrada no sistema federal ou estadual de ensino;

IV – No caso de instituição pública ou privada, esta deverá ofertar cursos de pós-graduação em parceria com instituições de ensino superior ou escolas de governo que preencham os requisitos dos incisos II e III, respectivamente.

2.2 No caso do inciso II do item 2.1, havendo mais de um campus, será considerada a nota mais recente dentre todos, seja do Conceito do Curso (CC) ou seja do Conceito Preliminar do Curso (CPC).

2.3 São requisitos para credenciamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado):

- I – Nota CAPES 4 ou superior;
- II – Estar inserido, conforme os critérios adotados pela CAPES, na área básica do Direito;
- III – Ao menos uma área de concentração e linha de pesquisa que guardem relação com as atividades-fim do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

2.4 No caso do item 2.3, não se credenciará individualmente as áreas de concentração e as linhas de pesquisa, mas sim o curso por completo, analisando-se casuisticamente, no momento da apresentação pelo aluno-residente, a adequação do curso e da pesquisa com as atividades-

fim do MPRJ.

### **3 – DO REQUERIMENTO**

3.1 Os pedidos de credenciamento deverão ser feitos pela instituição interessada mediante requerimento escrito enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico [ierbb.residenciajuridica@mprj.mp.br](mailto:ierbb.residenciajuridica@mprj.mp.br), com assunto “[nome da instituição requerente] – Pedido de Credenciamento”.

3.2 O requerimento deverá ser escrito, assinado e ter em anexo ao menos os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

I – Para Instituições de Ensino Superior:

- a) Atos constitutivos
- b) Ato autorizativo de oferta de cursos de pós-graduação;
- c) Projeto Pedagógico do Curso que deseja credenciar;
- d) Relatório final de avaliação ou página do portal eMEC do curso de graduação em Direito.

II – Para escolas de governo:

- a) Atos constitutivos;
- b) Ato autorizativo de oferta de cursos de pós-graduação;
- c) Projeto Pedagógico do Curso que deseja credenciar.

III – Para instituições públicas ou privadas que ofertem cursos de pós-graduação em parceria, cooperação ou convênio com instituições de ensino superior ou escolas de governo:

- a) Atos constitutivos;
- b) Termo de parceria, de cooperação ou de convênio com a instituição de ensino superior ou escola de governo;
- c) Atos constitutivos da instituição parceira;
- d) Ato autorizativo da oferta de cursos de pós-graduação pela instituição parceira;
- e) Projeto Pedagógico do Curso que deseja credenciar;
- f) Relatório final de avaliação ou página do portal eMEC do curso de graduação em Direito da instituição parceira, caso esta seja instituição de ensino superior.

3.3 As instituições interessadas poderão requerer o credenciamento de mais de um curso de pós-graduação.

3.4 Os requerimentos serão processados pela Gerência de Pesquisa e Estudos do IERBB/MPRJ e decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

3.5 As instituições requerentes serão notificadas do deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

3.6 Caberá pedido de reconsideração desde que adstrito aos limites da motivação do indeferimento.

3.7 O credenciamento deferido será homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

#### **4 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As instituições com cursos de pós-graduação credenciados assumem a obrigação de atender a pedidos de informação, de assinar termo de compromisso de residência e de comunicar ao IERBB/MPRJ, qualquer alteração acadêmica dos seus alunos que são residentes jurídicos do MPRJ, tais como reprovações, trancamentos de matrícula, conclusão do curso, dentre outras.

4.2 Todos os contatos deverão ser feitos pelo *e-mail* [ierbb.residenciajuridica@mprj.mp.br](mailto:ierbb.residenciajuridica@mprj.mp.br).

4.3 Este edital é integrado por um anexo, que contém o programa básico da disciplina de Princípios Institucionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do IERBB/MPRJ.

**LEANDRO SILVA NAVEGA**

**Diretor do IERBB/MPRJ**

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA BÁSICO DE PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- I) O MP na CRFB/88
- II) Estrutura Legislativa do MP brasileiro
- III) Estrutura Organizacional do MP brasileiro
- IV) CNMP
- V) Princípios Institucionais do MP
- VI) Estatuto Funcional dos Membros do MP brasileiro
- VII) Funções Institucionais do MP brasileiro
- VIII) Estrutura Orgânica do MPRJ